



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

DECRETO Nº 503/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TREVISO - FUNTREV, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL, DO QUADRO DE SERVIDORES DA FUNDAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022 e alterações posteriores, a Lei Complementar Municipal nº 1053/2022, de 21 de dezembro de 2022 e a Lei Complementar Municipal nº 1062/2023, de 12 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2023, da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto nº 481/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), Edição nº 5222048, de 25 de outubro de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
161098	LUIZ FERNANDO SCHMIDT	01

Art. 2º O candidato nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já convocado para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo disposto no item 3.7 do Edital nº 001/2023, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do item 8.7 do Edital.

Art. 3º O não comparecimento do candidato nomeado, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no item 8.7 do Edital, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º Além da nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), para os fins e efeitos legais, a relação do nomeado de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Treviso/SC, no endereço <https://www.treviso.sc.gov.br/>.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Art. 5º O nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Estatutário do Município de Treviso/SC, e demais Leis e Regulamentos Municipais em vigor no Município de Treviso/SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 23 de novembro de 2023.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM

Prefeito em Exercício

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV, em 23 de novembro de 2023.

VALTAIR AGENOR DA SILVA

Diretor Superintendente da Fundação Meio Ambiente